

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 431

DE 12 AGOSTO DE 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CREDENCIAR MATADOUROS  
PARTICULARES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a credenciar matadouros  
particulares para procederem ao abate de animais destinados ao consumo humano.

Parágrafo único. O credenciamento dar-se-á através de decreto do  
Poder Executivo.

Art. 2º É vedado o credenciamento de matadouros que não satisfaçam  
as exigências sanitárias e de habitação.

Parágrafo único. Os estabelecimentos denominados matadouros,  
deverão dentro da especificidade e características da espécie animal abatida, observar a  
legislação federal, estadual e municipal pertinente, desde o recebimento dos animais até  
a saída e transporte dos produtos e/ou subprodutos.

Art. 3º O credenciamento será renovado anualmente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Charles Luiz Pinheiro Gomes  
Prefeito

